

**DECRETO N.º 027/2024**

**EMENTA:** Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 30 e 31 de maio de 2024, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco no uso das atribuições legais, e no uso do que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, como base, a Portaria nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, em que considera ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal.

**CONSIDERANDO** o ponto facultativo do dia 30 de maio de 2024, data em que se comemora o *Corpus Christi*.

**CONSIDERANDO** que em consonância com a Lei Orgânica Municipal compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Decreta ponto facultativo no dia 30 e 31 de maio de 2024 (quinta-feira e sexta-feira) nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta.

**Art. 2º** O disposto no Art. 1º deste decreto não se aplica aos seguintes serviços essenciais:

- I – Urgência e emergência;
- II – Serviços de saneamento;
- III – Serviços de coleta de volumosos;
- IV – Serviços de terraplanagem;
- V – Outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 27 de maio de 2024.

**Joselito Gomes da Silva**  
Prefeito do Município de Gravata